



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000059

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 16/02/17 às 10:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/02/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 16/02/17 das 09:30 às 10:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/02/17 a partir das 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **16/02/2017** a partir das **10:30 horas**.
- 1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "PÃES"** para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

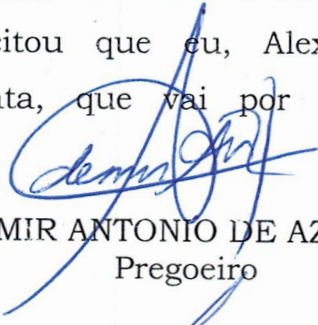


000246

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
“NEGOCIAÇÃO”

Às 15:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram o Pregoeiro, Dr. Ademir Antonio de Azevedo e a Equipe de Apoio, os Srs. THIAGO DOS SANTOS MARIA e ALEX CORDEIRO, designados conforme Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, sob a presidência do primeiro declinado para negociar os itens que foram desclassificados por ocasião da INABILITAÇÃO da empresas SCHEIDT E CIA LTDA., do Pregão Presencial supracitado do Processo nº 2017/01/000553, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP “PÃES”. Para a sessão compareceu a Sra. Jussimara Manara Bonon portadora do RG nº 17.246.783-4 representante da empresa MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÃES LTDA. – ME. O Pregoeiro iniciou a sessão para alcançar o objetivo deste certame, e após realizar a negociação para o item 03 do edital, o valor obtido foi de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos). Diante disso o Pregoeiro decidiu adjudicar o item mencionado. Isso feito o Pregoeiro solicitou que fosse encaminhado o processo na íntegra ao Exmo. Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO do mencionado certame. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e solicitou que eu, Alex Cordeiro, lavrasse a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA INDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **TIPO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente em caso de prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO V**);
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO VI**);
- 9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VII**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.4.2.** Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, sede matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) Credenciamento, **(ANEXO I)** e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - d) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação **(ANEXO II)**.
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), **(ANEXO III)**.
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,02 (dois centavos).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

- 11.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 12.2.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

- 13.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3. O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 15.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 16.1. A(s) despesa(s) decorrente desta licitação correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do(s) Elemento(s), a saber:
 - 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
 - 6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
 - 6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boletim ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 18.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 18.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 18.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 19.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 20.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 20.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 21.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 21.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 21.3.** Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 23.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

- 23.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 23.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 23.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 23.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 23.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 24.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

25. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 25.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - 25.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 25.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 25.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 25.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 25.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 25.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 26.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 26.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 26.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 27.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 27.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 27.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 27.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 27.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 27.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 27.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 27.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 27.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27.12. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO X **Minuta de contrato.**

22.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 31 de janeiro de 2017


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



000074

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000075

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 02/17** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 02/17**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000077

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000079

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Pães).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
- 2.2. Com a aproximação do início das aulas do ano letivo de 2017 o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal. Por isso, o Ministério da Educação reforçou o uso dos produtos in natura no cardápio e ao uso de receitas, com mais fibras, menos sódio, visando o fortalecimento e a saúde de nossas crianças de forma saudável.
- 2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.
- 2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. Conforme Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.2. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente, exceto o item 04 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
- 4.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 4.5. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 4.6. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.8. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Para os itens 01, 02 e 03 do ANEXO I – Termo de Referência em até 03 (três) dias a partir do recebimento da requisição, e
- 5.2. Para o item 04 do ANEXO I - Termo de Referência em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:
 - 9.1.1.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
 - 9.1.2.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876); Estadual
 - 9.1.3.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878); Federal

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 10.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
- 10.2. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
- 10.3. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
- 10.4. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PÃES)

ITEM	01
ALIMENTO	Pão tipo bisnaguinha
QUANTIDADE	12.000pacotes
TIPO	Bisnaguinha
UNIDADE	Pacote de 300gr
EMBALAGEM	Saco plástico
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo bisnaguinha, com textura extremamente macia, com massa sovada, com aparência clara, feito com matéria prima de primeira, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservadorpropionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico, contém glúten, embalagem contendo no mínimo 15 (quinze) unidades. Validade mínima de 4 dias após a entrega.

ITEM	02
ALIMENTO	Pão tipo hot dog
QUANTIDADE	12.000 caixas
TIPO	Hot dog
UNIDADE	Unidade de 70gr
EMBALAGEM	Caixa contendo 40 unidades
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo hot dog tradicional, não embalado individualmente, pesando 70gr cada unidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.

ITEM	03
ALIMENTO	Pão tipo forma integral
QUANTIDADE	8.000 pacotes
TIPO	Forma integral
UNIDADE	Pacote de 500gr
EMBALAGEM	Saco plástico
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido com farinha de trigo integral da melhor qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, flocos de trigo, gordura vegetal, açúcar mascavo, açúcar refinado, óleo de canola, glúten, sal refinado, fibra de soja, fibra de trigo, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio e conservador propionato de cálcio, embalagem contendo no mínimo 20 (vinte) fatias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000083

ITEM	04
ALIMENTO	Pão Francês
QUANTIDADE	65.000 und
TIPO	Francês
UNIDADE	50gr
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo francês, produzido no dia da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000034

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP** “____”, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº ____/17**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR TOTAL/GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ **e Inscrição Estadual nº** _____ **Telefone:** (____)

_____ - **Fax:** (____) _____, **endereço eletrônico:** _____,

Prazo de pagamento: _____.

000085^T

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. Ademir Antonio de Azevedo**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "pães"**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII - Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 3.6. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 4.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
- 4.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 4.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA

- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÊSCIMOS

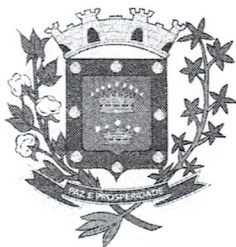
- 6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA
- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 8.1.3. Presentes razões de interesse público.

T
000089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RAPAHÉL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17**, do tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "PÃES"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 02/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000092

- 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA

- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



000093

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 11.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1.** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURIDICA
OAB nº 132.700**

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº**

TESTEMUNHAS:

**1 - _____
ALEX CORDEIRO**

**2 - _____
RAPAHEL MORENO PANINI**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000094

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: nº 02/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "Pães"
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____.

T
000095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "PÃES"

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 04/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:11:12hs

PREGÃO PRESENCIAL 03/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:10:25hs

PREGÃO PRESENCIAL 02/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PÃES)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:09:43hs

PREGÃO PRESENCIAL 01/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR

Divulgado em 31/01/2017 às 16:08:31hs

CHAMADA PÚBLICA 01/17 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:07:50hs

CHAMADA PUBLICA 02/16 - CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Divulgado em 30/11/2016 às 14:44:14hs

PREGÃO PRESENCIAL 40/16 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE NÍVEL/VAZÃO ULTRASSÔNICO

Divulgado em 31/10/2016 às 15:50:15hs

PREGAO PRESENCIAL 39/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divulgado em 21/10/2016 às 15:50:10hs

PREGÃO PRESENCIAL 38/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL E GASOLINA)

Divulgado em 15/09/2016 às 14:46:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 37/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Divulgado em 16/08/2016 às 09:11:24hs

PREGÃO PRESENCIAL 36/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA CABO

Divulgado em 15/08/2016 às 15:32:04hs

Secretarias e entidades

Prefeito	
Vice-Prefeito	
Município	▼ OK
Departamentos	▼ OK
Serviços	▼ OK

Links de Licitação e Compras

- [Editais e Licitações](#)
- [Pregão Presencial](#)
- [Contratos](#)
- [Aditamentos](#)

Previsão do Tempo

Links Interessantes



OBJETO: Registro de Preço de cestas básicas, café, leite e açúcar, conforme edital.
TIPO: Menor Preço por item
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/02/2017 às 14:30 horas.
LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.
EDITAL: deverá ser adquirido no site: www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 31 de janeiro de 2017. Ana Paula Polotto Ribas de Andrade - Prefeita.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PA nº: 3403/16 - PR nº 06/17
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II.

TIPO: Menor Preço por item
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/02/2017 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.
EDITAL: deverá ser adquirido no site: www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 31 de janeiro de 2017. Ana Paula Polotto Ribas de Andrade - Prefeita.

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO Nº 4766/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de isômeros do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP para tratamento de saúde especializado em Piqueria-açu/SP, Registro/SP, Santos/SP e São Paulo/SP ou outras cidades que venham atender ao Município.

Recebimento do Credenciamento: 20/02/2017 das 14 horas às 14 horas e 30 minutos. Recebimento dos envelopes: Proposta, Documentação e Declaração de Puro Atendimento aos requisitos de habilitação: 20/02/2017 às 14 horas e 30 minutos. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP mediante o pagamento de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (13) 3854-8700.

Cajati, 27 de janeiro de 2017.
LUCIVAL JOSE CORDEIRO
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4729/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2016

REVOGAÇÃO a presente licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, para alterações no Termo de Referência do objeto a ser licitado visando a eliminação de características consideradas restritivas, possibilitando a ampliação de disputa e buscando preços mais vantajosos à Administração.

Cajati, 21 de janeiro de 2017.
LUCIVAL JOSE CORDEIRO
Prefeito Municipal

CAMPOS DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

A Câmara Municipal de Campos do Jordão, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber o valor dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos desta Câmara Municipal, no exercício de 2017.

Cargos e Remuneração Mensal - R\$
Agente de Serviços Gerais - R\$ 1.099,41
Agente Técnico Legislativo - R\$ 1.511,68
Almoxarife - R\$ 1.511,68
Assessor de Comunicação - R\$ 2.198,81
Assessor Jurídico da Presidência - R\$ 6.195,00
Assessor Legislativo - R\$ 2.824,92
Assessor Parlamentar - R\$ 6.195,00
Auxiliar Administrativo - R\$ 1.511,68
Auxiliar de Planário - R\$ 1.236,82
Chefe da Seção de Contabilidade e Recursos Humanos - R\$ 2.824,92

Chefe de Gabinete da Presidência - R\$ 6.195,00
Contador - R\$ 2.824,92

Controlador Interno (função de confiança) - salário base + adicional de 30%

Copeiro - R\$ 1.099,41
Coordenador de Contratos e Patrimônio - R\$ 6.195,00

Coordenador Legislativo - R\$ 6.195,00
Diretor Administrativo - R\$ 6.195,00
Diretor Financeiro - R\$ 6.195,00

Motorista - R\$ 1.099,41
Porteiro - R\$ 1.099,41

Procurador Jurídico - R\$ 3.985,34
Técnico de Informática - R\$ 2.473,66

Vereador - R\$ 6.012,00
Zelador - R\$ 1.099,41

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 12 de janeiro de 2017.

LUIZ FILIPE COSTA CINTRA
Presidente

CANITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

Extrato Contrato nº 01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar

Contratados: Maria de Lourdes de Lima Felipe - ME
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos do Serviço de Saúde - R\$ Produzido No Município de Canitar - SP

Valor: R\$ 2.980,00
Data: 26/01/2017

4º Termo aditivo do contrato nº 02/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar

Contratado: Marília Assessoria & Consultoria LTDA. - ME.
Prorrogação de Prazo do contrato: Data: 27/01/2017

2º Termo aditivo do contrato nº 05/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar

Contratado: Nair Bernardo de Mendonça
Data: 12/01/2017
Prorrogação de Prazo
1º Termo aditivo do contrato nº 41/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contratado: Profill Turismo Ltda - ME
Data: 24/01/2017
Prorrogação de Prazo
AVISO DE LICITAÇÃO

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

O PREFEITO JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR FAZ SABER QUE SE ENCONTRA ABERTO O SEQUINTE PROCESSO LICITATÓRIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17 - EDITAL Nº 16/17 - PROCESSO Nº 25/2017

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para consumo no café da manhã de diversas secretarias - Abertura 14.02.17 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 1771/2017 - INX Nº 12/17 - CONTRATADA: RAE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do Cantor FELIPE ARAÚJO, a ser realizado no dia 29 de janeiro, na Praça de Eventos - Valor global: R\$ 50.000,00 - ASSINATURA: 27.01.2017.

CONTRATO Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 176/2017 - INX Nº 13/17 - CONTRATADA: PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do Cantor THIAGUINHO, a ser realizado no dia 26 de janeiro, na Praça de Eventos - Valor global: R\$ 195.000,00 - ASSINATURA: 23.01.2017.

CONTRATO Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 2026/2017 - INX Nº 14/17 - CONTRATADA: JOSEMAR L. DI SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS ME - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da banda RASTAPÊ, a ser realizado no dia 26 de janeiro, na Praça da Cultura - Valor global: R\$ 26.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 22/2017 - PROCESSO Nº 2028/2017 - INX Nº 15/17 - CONTRATADA: SOM E CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da cantora LECI BRANDÃO, a ser realizado no dia 27 de janeiro, na Praça da Cultura - Valor global: R\$ 36.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 2028/2017 - INX Nº 16/17 - CONTRATADA: ANILDES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da banda AVÔES DO FORRÔ, a ser realizado no dia 28 de janeiro, na Praça de eventos - Valor global: R\$ 235.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 2381/2017 - INX Nº 17/17 - CONTRATADA: FIC13 PRODUÇÕES LTDA EPP - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do cantor EDUARDO COSTA, a ser realizado no dia 28 de janeiro, na Praça de eventos - Valor global: R\$ 180.000,00 - ASSINATURA: 27.01.2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CC 106/14 - Contrato Nº 239/14 - Aditamento Nº 02 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo em mais 12 meses, passando a vigência de 08.01.17 a 07.01.18, com valor proporcional - Contratada: EDSON LUIS GONÇALVES CESAR - Valor: R\$ 17.660,00 - Assinatura: 06.01.17.

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pó de café e açúcar cristal para a Prefeitura Municipal de Casa Branca. RECORRENTE: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Pregão e Equipe de Apoio, DECIDU: CONCESSÃO do recurso formulado pela empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA para o item, NEGAR-LEI PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo inócua o Processo Licitatório. E como deciso, Marco César de Paiva Aguiar - PREFEITO MUNICIPAL Casa Branca, 31 de janeiro 2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constante no processo, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Casa Branca. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2017 - processo nº 17/2017, Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais). Contratada: ANA DE PAULA ALVES RANZONI - ME, em cumprimento às determinações: Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - PROCESSO Nº 5/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de pó de café e açúcar cristal para a Prefeitura Municipal de Casa Branca. O Sr. Prefeito Municipal homologa as propostas das empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA E NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Casa Branca, 31.01.2017-MARCO CÉSAR DE PAIVA AGUIAR - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - PROCESSO Nº 18/2017-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Casa Branca-Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 13/02/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo - Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PROCESSO Nº 19/2017-Objeto: Aquisição de tintas e lencinhas para a Farmácia do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 14/02/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo - Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PROCESSO Nº 20/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - PROCESSO Nº 21/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 22/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 23/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 24/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 25/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - PROCESSO Nº 26/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 27/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - PROCESSO Nº 28/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 29/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 30/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - PROCESSO Nº 31/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 32/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - PROCESSO Nº 33/2017-Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, fritos, embutidos e lanche) - Encerramento dia 20/02/2017 às 09:30 horas - A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações - Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo-Exatamentos Fone: (19) 3671-9778 - Casa Branca, 31.01.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal.

o formato original serão adequadas para satisfazer a presente alteração. 3 - As demais disposições permanecem inalteradas, inclusive os prazos. Castilho - SP, 31 de janeiro de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS OCUPADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/02/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br, ou acessar o site: <http://www.catanduva.sp.gov.br/licitacoes>. Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIJOLO, BLOCO, CAIALETA E MEIO BLOCO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE AQUISIÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bcb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, ou através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REFRIGERADOR MÍNIMO 280 LITROS, PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE AQUISIÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bcb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, ou através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE AQUISIÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 11:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bcb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, ou através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE AQUISIÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 11:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bcb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, ou através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br, Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE AQUISIÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 ÀS 11:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bcb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 02/17

Processo : 2017/01/000553

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "PÃES"

PREÂMBULO

Nó dia 16 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas, reuniram-se na sala, de Licitação do Paço Municipal "Brasil Campos" sito na rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, nesta cidade de Conchal (SP), o Pregoeiro, Senhor ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO, e a Equipe de Apoio, Senhores ALEX CORDEIRO, THIAGO DOS SANTOS MARIA, designados conforme Decreto 3.930, de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

JUSSIMARA MANARA BONON

MANARA E BONON COMERCIO DE PAES LTDA

LUIZ EUGENIO CARDOSO

SCHIEDT E CIA LTDA.

RANGEL PACHECO SILVA

DODAVA MAX EIRELI - ME

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das mesmas, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado
 Fase : Propostas

DODAVA MAX EIRELI - ME	5,7000	64,27%	10:55:32	Selecionada
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	4,0500	16,71%	10:55:03	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	3,4700	0,00%	10:55:19	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	3,2000	2,24%	11:02:49	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	3,1500	0,64%	11:03:09	
SCHEIDT E CIA LTDA.	3,1300	0,00%	11:03:26	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	3,0000	2,04%	11:03:35	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,9600	0,68%	11:04:05	
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,9400	0,00%	11:04:17	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,9000	1,40%	11:04:25	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,8800	0,70%	11:04:39	
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,8600	0,00%	11:04:51	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,8000	1,45%	11:04:58	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,7800	0,72%	11:05:10	
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,7600	0,00%	11:05:25	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,7600	2,99%	11:05:53	Declinou
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,7000	0,75%	11:05:33	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,6800	0,00%	11:05:42	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,6500	0,76%	11:06:10	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,6300	0,00%	11:06:30	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,6000	0,78%	11:06:38	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,5800	0,00%	11:07:08	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,5500	0,79%	11:07:15	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,5300	0,00%	11:07:38	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	2,5300	1,20%	11:08:07	Declinou
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,5000	0,00%	11:07:49	
Fase : Negociação				
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,5000	0,00%	11:31:03	Vencedor
Item: 002.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
DODAVA MAX EIRELI - ME	28,0000	70,73%	10:56:09	Selecionada
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LT	20,8000	26,83%	10:55:48	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	16,4000	0,00%	10:55:57	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	16,0000	6,67%	11:09:12	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LT	15,9800	6,53%	11:09:29	
SCHEIDT E CIA LTDA.	15,0000	0,00%	11:09:48	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	14,5000	0,69%	11:09:58	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LT	14,4600	0,42%	11:10:29	
SCHEIDT E CIA LTDA.	14,4000	0,00%	11:10:39	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	13,9000	2,96%	11:10:58	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LT	13,8800	2,81%	11:11:12	
SCHEIDT E CIA LTDA.	13,5000	0,00%	11:11:26	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	13,0000	8,33%	11:11:36	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LT	12,9800	8,17%	11:11:49	
SCHEIDT E CIA LTDA.	12,0000	0,00%	11:12:07	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LT	12,9800	13,07%	11:12:38	Declinou
DODAVA MAX EIRELI - ME	11,5000	0,17%	11:12:15	
SCHEIDT E CIA LTDA.	11,4800	0,00%	11:12:52	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	11,4000	0,18%	11:13:01	
SCHEIDT E CIA LTDA.	11,3800	0,00%	11:13:12	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	11,3000	0,89%	11:13:20	
SCHEIDT E CIA LTDA.	11,2000	0,00%	11:13:32	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	11,0000	0,18%	11:13:39	
SCHEIDT E CIA LTDA.	10,9800	0,00%	11:13:59	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	10,9000	0,18%	11:14:08	
SCHEIDT E CIA LTDA.	10,8800	0,00%	11:14:20	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
SCHEIDT E CIA LTDA.	10,8800	0,74%	11:14:38	Declinou
DODAVA MAX EIRELI - ME	10,8000	0,00%	11:14:28	
Fase : Negociação				
DODAVA MAX EIRELI - ME	10,8000	0,00%	11:31:22	Vencedor
Item: 003.00 Encerrado				
Fase : Propostas				

DODAVA MAX EIRELI - ME	7,5000	19,24%	10:56:38	Selecionada
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	7,4900	19,08%	10:56:22	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	6,2900	0,00%	10:56:29	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	7,5000	0,13%	11:15:19	Declinou
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	7,4900	0,00%	11:15:31	Declinou
Fase : Negociação				
SCHEIDT E CIA LTDA.	6,2000	0,00%	11:17:30	
SCHEIDT E CIA LTDA.	6,2000	0,00%	11:31:52	Vencedor
Item: 004.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
DODAVA MAX EIRELI - ME	1,1000	182,05%	10:57:11	Selecionada
SCHEIDT E CIA LTDA.	0,4100	5,13%	10:57:01	Selecionada
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	0,3900	0,00%	10:56:55	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
DODAVA MAX EIRELI - ME	1,1000	233,33%	11:18:03	Declinou
SCHEIDT E CIA LTDA.	0,3500	6,06%	11:18:16	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	0,3300	0,00%	11:18:30	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
SCHEIDT E CIA LTDA.	0,3000	7,14%	11:18:38	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	0,2900	0,00%	11:18:53	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
SCHEIDT E CIA LTDA.	0,2600	8,33%	11:19:00	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	0,2400	0,00%	11:19:11	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
SCHEIDT E CIA LTDA.	0,2200	10,00%	11:19:22	
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	0,2000	0,00%	11:19:36	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
SCHEIDT E CIA LTDA.	0,2200	0,00%	11:19:45	Declinou
Fase : Negociação				
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTD	0,2000	0,00%	11:32:27	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
DODAVA MAX EIRELI - ME	2,5000	1º Lugar
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTDA - ME	2,5300	2º Lugar
SCHEIDT E CIA LTDA.	2,7600	3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
DODAVA MAX EIRELI - ME	10,8000	1º Lugar
SCHEIDT E CIA LTDA.	10,8800	2º Lugar
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTDA - ME	12,9800	3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.00 Encerrado		
SCHEIDT E CIA LTDA.	6,2900	1º Lugar
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTDA - ME	7,4900	2º Lugar
DODAVA MAX EIRELI - ME	7,5000	3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 004.00 Encerrado		
MANARA E BONON COMECIO DE PAES LTDA - ME	0,2000	1º Lugar
SCHEIDT E CIA LTDA.	0,2200	2º Lugar
DODAVA MAX EIRELI - ME	1,1000	3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada as reduções dos preços das menores ofertas, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
------	---------	-------------	-----------------	----------

001.00	DODAVA MAX EIRELI - ME	2,5000	2,5000	Vencedor
002.00	DODAVA MAX EIRELI - ME	10,8000	10,8000	Vencedor
003.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	6,2900	6,2000	Vencedor
004.00	MANARA E BONON COMERCIO DE PAES	0,2000	0,2000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas para cada item e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital por parte das empresas MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÆS LTDA - ME e DODAVA MAX EIRELI ME, já a empresa SCHEIDT E CIA LTDA deixou de apresentar a CND FGTS e foi inabilitada. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	DODAVA MAX EIRELI - ME	2,5000	Vencedor
002.00	DODAVA MAX EIRELI - ME	10,8000	Vencedor
003.00	SCHEIDT E CIA LTDA.	6,2000	Vencedor
004.00	MANARA E BONON COMERCIO DE PAES LTDA	0,2000	Vencedor

RECURSOS

Ato contínuo, consultado, o Licitante SCHEIDT E CIA LTDA manifestou interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

LICITANTE
SCHEIDT E CIA LTDA.

MOTIVO

Por lapso não foi impressa a CND FGTS, veja que o documento juntado comprova a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tendo sido gerado em 09/02/2017, demonstrando inequivocamente que a empresa atende ao requisito legal do item 9.1.3. De se notar, que documento juntado contém todos os elementos necessários a comprovação de regularidade exigida pelo edital, pelo requer-se a habilitação da empresa vencedora do item 03 deste pregão.

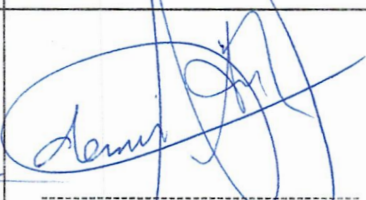
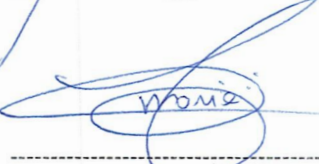
Foi-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Quando da abertura dos envelopes documentos das empresas participantes do certame constatou-se que a empresa SCHEIDT E CIA LTDA. não apresentou a CND FGTS adequadamente. a empresa apresentou a tela impresa do sistema de geração da CND, sem no entanto gerar a certidão propriamente dita. do documento juntado se pode constatar que a empresa está regular junto ao FGTS e dentro do período de validade da certidão, já que o documento foi impresso em 09/02/2017.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 JUSSIMARA MANARA BONON MANARA E BONON COMERCIO DE PAES LTDA - ME	 ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO Pregoeiro
 LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT E CIA LTDA.	 ALEX CORDEIRO
 RANGEL PACHECO SILVA DODAVA MAX EIRELI - ME	 THIAGO DOS SANTOS MARIA

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CON-**
TRATADA: Laboratório Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
EPP - Contrato LT nº 004/17 no valor total de R\$ 78.203,20;
ASSINATURA: 15/02/17; **OBJETO:** Contratação de Empresa para
 Execução de Exames de Laboratório; **MODALIDADE:** Convite nº
 00/17.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CON-**
TRATADA: Construtora e Pavimentadora EIRELI EPP
 - Contrato LT nº 005/17 no valor total de R\$ 75.200,00; **ASSIN-**
ATURA: 16/02/17 **OBJETO:** Aquisição de concreto betuminoso us-
 ado à quente - "C.B.U.Q." Faixa III do DER/SP; **MODALIDADE:**
 Convite nº 002/17.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CON-**
TRATADA: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda -
 Contrato LT nº 006/17 no valor total de R\$ 8.232,00; **ASSINATURA:**
 16/02/17 **OBJETO:** Aquisição de Pneus Honda para Veículos da
 Secretaria de Educação; **MODALIDADE:** Convite nº 002/17.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CON-**
TRATADA: MQ Telecom Ltda ME - Contrato LT nº 007/17 no
 valor total de R\$ 6.670,00; **ASSINATURA:** 16/02/17 **OBJETO:**
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço

valor total de
Contratación de

Cosmópolis, 21 de fevereiro de 2017.
Deborah H. Zorzeto – Pres. da CAJ Licitações.
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS torna público
para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº
005/2017, Processo Licitatório 431/2017, destinado a Forneci-
mento de pão de água (tipo francês) para servidores municipais,
foi declarado FRACASSADO.
Cosmópolis, 21 de fevereiro de 2017.
Mariza Gabriela do Morais Martins - Pregoeira

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
CNPJ: 13.080.799/0001-15 ASPEN TRAVEL RS 6.074,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 35.820.448/0009-94
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA RS 50.762,30 cnpj
14.212.710/0001-98 drogaria lima & vieira ltda me rs 3.713,01
cnpj: 05.454.061/0001-09
JOSE ALUIZIO VAZ DE CARVALHO RS 12.857,60
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados, não obedecem a ordem cronologica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, pois se tratar de serviços, materiais e meios de indispensáveis a dar continuidade normal ao funcionamento da administração.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGOJO PRESENCIAL 0009/2017
 A PREFEITA MUNICIPAL de Cristais Paulista, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pela Pregoeira nomeada pela Portaria Nº 2.431/2017, HOMOLOGA o objeto do presente a favor das seguintes(s) firma(s)no(s) item(s):
 1- Andreia Ferreira Veloso Bianco - ME - CNPJ Nº 24.878.448.0001/70 - item 01 valor unit. R\$ 5,02.
 2-Gimenes e Pavan Ltda. ME - CNPJ Nº 05.307.679/0001-80 - item 2 valor R\$14,80; item 3 valor unit. R\$5,00; item 10 valor unit. R\$55,00; item 12 valor unit. R\$15,85; item 14 valor unit. R\$17,00; item 15 valor unit. R\$83,79; item 17 valor unit. R\$1,45; item 20 valor unit. R\$0,60; item 30 valor unit. R\$95,50; item 32 valor unit. R\$17,29; item 33 valor unit. R\$23,30; item 34 valor unit. R\$1,70; item 35 valor unit. R\$2,13; item 43 valor unit. R\$10,35; item 44 valor unit. R\$7,13; item 48 valor unit. R\$3,50; item 49 valor unit. R\$4,00; item 50 valor unit. R\$53,73; item 51 valor unit. R\$1,00.

3-H.D.C.

item 1 valor unit R\$52,20, item 8 valor unit R\$85,00, item 9 valor unit R\$63,20.

4-Múltipla Comercio de Produtos em Geral CNPJ: Nº15.399.354/0001-28, item 6 valor unit R\$62,65, item 7 valor unit R\$59,52, item 13 valor unit R\$34,79, item 18 valor unit R\$122,60, item 19 valor unit R\$11,59, item 21 valor unit R\$18,50, item 23 valor unit R\$19,94, item 24 valor unit R\$22,90, item 25 valor unit R\$170,50, item 26 valor unit R\$52,80, item 27 valor unit R\$2,80, item 28 valor unit R\$2,80, item 31 valor unit R\$35,80, item 36 valor unit R\$ 9,90, item 37 valor unit R\$5,10, item 45 valor unit R\$1,09, item 46 valor unit R\$1,64, item 47 valor unit R\$5,62, item 48 valor unit R\$3,30, item 55 valor unit R\$ 3,58, item 56 valor unit R\$4,90.

5-Ultima Produtos de Limpeza Ltda CNP. CPP Nº1: 56.129.962/0001-53, item 4 valor unit R\$ 98,00, item 5 valor unit R\$33,80, item 7 valor unit R\$57,15, item 22 valor unit R\$59,00, item 29 valor unit R\$59,00, item 38 valor unit R\$14,90, item 39 valor unit R\$170,00, item 40 valor unit R\$11,30, item 41 valor unit R\$59,00, item 42 valor unit R\$119,60.

Os interess

Preteritura Municipal, para as providências legais.
Cristais Paulista - SP, 21 de fevereiro de 2017.
Katiúscia de Paula Leonardo Mendes
PREFEITA MUNICIPAL

Processo N.º

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP torna público a quem interessar possa, ou venha a tomar conhecimento do presente edital, que realizará um **LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO** de BENS, do tipo maior lance por lote, no dia 10 de março de 2017, às 14h00min, no preç0 situado a Rua Bertolino Cipriano Pinheiro, nº 457, Vila Expedicionários (Antiga Skol) a ser conduzido pelo leiloeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 125 de 10 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das condições seguintes. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.cruzeiro.sp.gov.br a partir do dia 22 de fevereiro de 2017.

CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Processo: Pregão Presencial nº 003/17

Objeto: Contratação de empresa para realização e organização do Evento Carnaval de Rua 2017 do Município de Cunha

O Prefeito Municipal homologou o processo supracitado para a empresa J. H. de S. Sobrinho – Eventos ME no valor de R\$ 121.700,00.

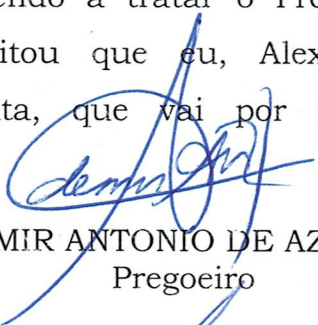


000246

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
“NEGOCIAÇÃO”

Às 15:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram o Pregoeiro, Dr. Ademir Antonio de Azevedo e a Equipe de Apoio, os Srs. THIAGO DOS SANTOS MARIA e ALEX CORDEIRO, designados conforme Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, sob a presidência do primeiro declinado para negociar os itens que foram desclassificados por ocasião da INABILITAÇÃO da empresas SCHEIDT E CIA LTDA., do Pregão Presencial supracitado do Processo nº 2017/01/000553, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP “PÃES”. Para a sessão compareceu a Sra. Jussimara Manara Bonon portadora do RG nº 17.246.783-4 representante da empresa MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÃES LTDA. – ME. O Pregoeiro iniciou a sessão para alcançar o objetivo deste certame, e após realizar a negociação para o item 03 do edital, o valor obtido foi de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos). Diante disso o Pregoeiro decidiu adjudicar o item mencionado. Isso feito o Pregoeiro solicitou que fosse encaminhado o processo na íntegra ao Exmo. Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO do mencionado certame. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e solicitou que eu, Alex Cordeiro _____, lavrasse a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000247

ALEX CORDEIRO
Equipe de Apoio

MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÃES LTDA. – ME
Jussimara Manara Bonon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000248

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o processo está em conformidade ao que dispõe a legislação vigente.

Conchal, 14 de março de 2017.

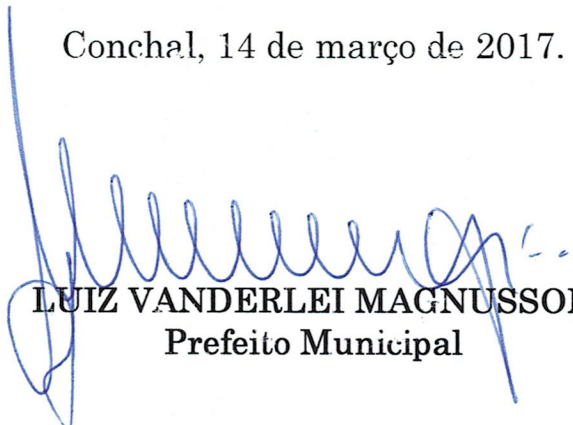
ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURÍDICA
OAB nº 132.700



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 02/17, as empresas: DODAVA MAX EIRELLI ME, inscrita no CNPJ nº 21.405.081/0001-80, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÃES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.682.500/0001-08, vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP “PÃES”.

Conchal, 14 de março de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 30/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **DODAVA MAX EIRELLI - ME**, situada na Rua Luiz Cavinatto nº 415, Bairro Jardim Ibirapuera, na cidade de Limeira, Estado de SP, CEP. 13.481-045, inscrita no **CNPJ nº 21.405.081/0001-80** e **Inscrição Estadual nº 417.400.288.110**, e-mail: **rangelpac@gmail.com.br** e Fone: **(19) 3033-3245** representada pelo **Sr. Rangel Pacheco Silva**, portador do **CPF nº 248.405.588-92** e **RG nº 27.769.209-X**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "PÃES"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 02/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
 - 6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
 - 6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 12.1.** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

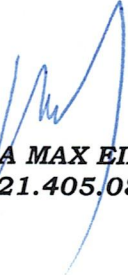
- Edital;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO

- 13.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.


ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURIDICA
OAB nº 132.700


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

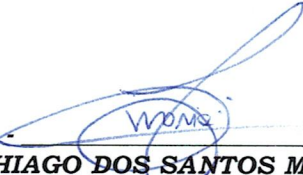

DODAVA MAX EIRELLI ME
CNPJ nº 21.405.081/0001-80

TESTEMUNHAS:

1 -


ALEX CORDEIRO

2 -


THIAGO DOS SANTOS MARIA



000256

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

CONTRATO Nº 30/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

ITEM	01
ALIMENTO	Pão tipo bisnaguinha
QUANTIDADE	12.000 pacotes
TIPO	Bisnaguinha
UNIDADE	Pacote de 300gr
EMBALAGEM	Saco plástico
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,50
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00
MARCA	PANINNO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo bisnaguinha, com textura extremamente macia, com massa sovada, com aparência clara, feito com matéria prima de primeira, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservadorpropionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico, contém glúten, embalagem contendo no mínimo 15 (quinze) unidades. Validade mínima de 4 dias após a entrega.

ITEM	02
ALIMENTO	Pão tipo hot dog
QUANTIDADE	12.000 caixas
TIPO	Hot dog
UNIDADE	Unidade de 70gr
EMBALAGEM	Caixa contendo 40 unidades
VALOR UNITÁRIO	R\$ 10,80
VALOR TOTAL	R\$ 129.600,00
MARCA	PANINNO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo hot dog tradicional, não embalado individualmente, pesando 70gr cada unidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.

Valor Global de R\$ 159.600,00

(cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

T
000257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Dodava Max Eirelli - ME.
CONTRATO: nº 30/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "Pães"
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 14 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Rangel Pacheco Silva – Proprietário
E-mail institucional: rangelpac@gmail.com.br
E-mail pessoal: rangelpac@gmail.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 31/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÃES LTDA ME**, situada na Rua Mogi Mirim nº 233, Bairro Centro, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, inscrita no **CNPJ nº 07.682.500/0001-08** e **Inscrição Estadual nº 270.070.287.117**, e-mail: **naiarabonon123@hotmail.com** e Fone: **(19) 3866-3753** representada pela **Sra. Jussimara Manara Bonon**, portadora do **CPF nº 082.198.678-33** e **RG nº 17.246.783-4**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "PÃES"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 02/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil reais e quatrocentos reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
 - 6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
 - 6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



000261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

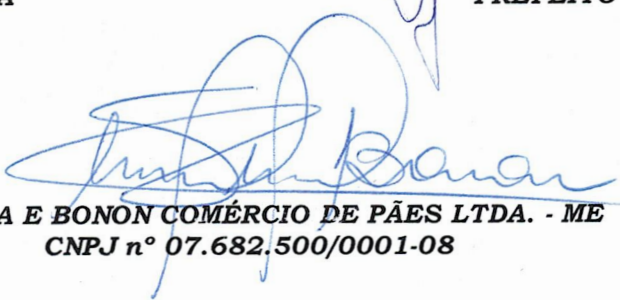
- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

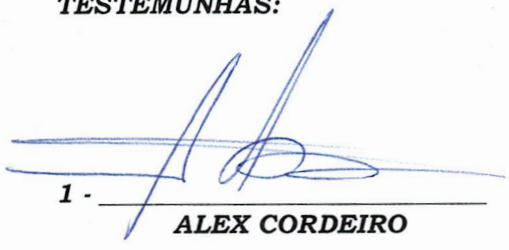

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURIDICA
OAB nº 132.700


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL


MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÃES LTDA. - ME
CNPJ nº 07.682.500/0001-08

TESTEMUNHAS:

1 -


ALEX CORDEIRO

2 -


THIAGO DOS SANTOS MARIA



000262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Manara E Bonon Comércio De Pães Ltda ME.
CONTRATO: n° 31/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "Pães"
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 14 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Jussimara Manara Bonon – Proprietária
E-mail institucional: naiarabonon123@hotmail.com
E-mail pessoal: naiarabonon123@hotmail.com

Assinatura: _____



000263

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

CONTRATO Nº 31/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

ITEM	03
ALIMENTO	Pão tipo forma integral
QUANTIDADE	8.000 pacotes
TIPO	Forma integral
UNIDADE	Pacote de 500gr
EMBALAGEM	Saco plástico
VALOR UNITÁRIO	R\$ 7,30
VALOR TOTAL	R\$ 58.400,00
MARCA	MAGIA DOS PÃES
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido com farinha de trigo integral da melhor qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, flocos de trigo, gordura vegetal, açúcar mascavo, açúcar refinado, óleo de canola, glúten, sal refinado, fibra de soja, fibra de trigo, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio e conservador propionato de cálcio, embalagem contendo no mínimo 20 (vinte) fatias.

ITEM	04
ALIMENTO	Pão Francês
QUANTIDADE	65.000 und
TIPO	Francês
UNIDADE	50gr
EMBALAGEM	-
VALOR UNITÁRIO	R\$ 0,20
VALOR TOTAL	R\$ 13.000,00
MARCA	MAGIA DOS PÃES
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo francês, produzido no dia da entrega.

Valor Global R\$ 71.400,00

(setenta e um mil e quatrocentos reais).



000264

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de março de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. Ademir Antonio de Azevedo**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "pães"**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII – Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



000265

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 3.6. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 4.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
 - 4.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 4.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA

- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 8.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



000267

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


DODAVA MAX EIRELLI ME
Sr. Rangel Pacheco Silva
Proprietário


MANARA E BONON COMÉRCIO DE PAES LTDA ME
Sra. Jussimara Manara Bonon
Proprietária



000268

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Itens: 01 e 02.

DODAVA MAX EIRELLI ME, situada na Rua Luiz Cavinatto nº 415, Bairro Jardim Ibirapuera, na cidade de Limeira, Estado de SP, CEP. 13.481-045, inscrita no **CNPJ nº 21.405.081/0001-80** e **Inscrição Estadual nº 417.400.288.110**, e-mail: **rangelpac@gmail.com.br** e Fone: **(19) 3033-3245** representada pelo **Sr. Rangel Pacheco Silva**, portador do **CPF nº 248.405.588-92** e **RG nº 27.769.209-X**.

ITEM	01
ALIMENTO	Pão tipo bisnaguinha
QUANTIDADE	12.000 pacotes
TIPO	Bisnaguinha
UNIDADE	Pacote de 300gr
EMBALAGEM	Saco plástico
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,50
VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00
MARCA	PANINNO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo bisnaguinha, com textura extremamente macia, com massa sovada, com aparência clara, feito com matéria prima de primeira, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservadorpropionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico, contém glúten, embalagem contendo no mínimo 15 (quinze) unidades. Validade mínima de 4 dias após a entrega.

ITEM	02
ALIMENTO	Pão tipo hot dog
QUANTIDADE	12.000 caixas
TIPO	Hot dog
UNIDADE	Unidade de 70gr
EMBALAGEM	Caixa contendo 40 unidades
VALOR UNITÁRIO	R\$ 10,80
VALOR TOTAL	R\$ 129.600,00



000269

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MARCA	PANINNO
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo hot dog tradicional, não embalado individualmente, pesando 70gr cada unidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.

Itens 3 e 4.

MANARA E BONON COMÉRCIO DE PÃES LTDA ME, situada na Rua Mogi Mirim nº 233, Bairro Centro, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, inscrita no **CNPJ nº 07.682.500/0001-08** e **Inscrição Estadual nº 270.070.287.117**, e-mail: **naiarabonon123@hotmail.com** e Fone: **(19) 3866-3753** representada pela **Sra. Jussimara Manara Bonon**, portadora do **CPF nº 082.198.678-33** e **RG nº 17.246.783-4**.

ITEM	03
ALIMENTO	Pão tipo forma integral
QUANTIDADE	8.000 pacotes
TIPO	Forma integral
UNIDADE	Pacote de 500gr
EMBALAGEM	Saco plástico
VALOR UNITÁRIO	R\$ 7,30
VALOR TOTAL	R\$ 58.400,00
MARCA	MAGIA DOS PÃES
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido com farinha de trigo integral da melhor qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, flocos de trigo, gordura vegetal, açúcar mascavo, açúcar refinado, óleo de canola, glúten, sal refinado, fibra de soja, fibra de trigo, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio e conservador propionato de cálcio, embalagem contendo no mínimo 20 (vinte) fatias.

ITEM	04
ALIMENTO	Pão Francês
QUANTIDADE	65.000 und
TIPO	Francês
UNIDADE	50gr
EMBALAGEM	-
VALOR UNITÁRIO	R\$ 0,20
VALOR TOTAL	R\$ 13.000,00
MARCA	MAGIA DOS PÃES
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pão tipo francês, produzido no dia da entrega.